



SF/20232.29054-03

EMENDA N° - PLEN
(ao PL nº 6330, de 2019)

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei nº 6330, de 2019, a seguinte redação:

“**Art. 1º**

‘**Art. 12**

I –

.....
c) cobertura de tratamentos antineoplásicos domiciliares de uso oral e de tratamentos domiciliares de uso oral contra doenças raras, incluindo medicamentos para o controle de efeitos adversos relacionados ao tratamento e adjuvantes;

II –

.....
g) cobertura para tratamentos antineoplásicos ambulatoriais e domiciliares de uso oral, procedimentos radioterápicos para tratamento de câncer, hemoterapia e tratamentos ambulatoriais e domiciliares de uso oral contra doenças raras, na qualidade de procedimentos cuja necessidade esteja relacionada à continuidade da assistência prestada em âmbito de internação hospitalar;

.....
§ 4º As coberturas a que se referem as alíneas *c* do inciso I e *g* do inciso II deste artigo são obrigatórias, em conformidade com a prescrição médica, desde que os medicamentos utilizados estejam registrados no órgão federal responsável pela vigilância sanitária, com uso terapêutico aprovado para essas finalidades.

§ 5º O fornecimento previsto nas alíneas *c* do inciso I e *g* do inciso II deste artigo dar-se-á por meio de rede própria, credenciada, contratada ou referenciada, diretamente ao paciente ou ao seu representante legal, podendo ser realizado de maneira fracionada por ciclo.’ (NR)’



SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Wellington Fagundes

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda que propomos tem a finalidade de tornar também obrigatória a cobertura pelos planos privados de assistência à saúde do tratamento ambulatorial e domiciliar das doenças raras, tendo em vista que a possibilidade de esses pacientes receberem o tratamento adequado, de forma regular e contínua, é importante para estabilizar suas condições de saúde e reduzir a ocorrência de complicações e a necessidade de internações hospitalares.

SF/2023/29054-03

A standard linear barcode is positioned vertically on the right side of the page, next to the document number. It consists of vertical black lines of varying widths on a white background.

Sala das Sessões,

Senador WELLINGTON FAGUNDES